



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Avenida General Osório, 1139 – Centro, Bagé – RS
CEP 96400-100 – Tel. (53) 3240-5436

Mem. Circ. nº 18/2017 – PROGRAD/UNIPAMPA

Bagé, 15 de maio de 2017.

Às Coordenações Acadêmicas
Universidade Federal do Pampa

Assunto: Atividade de docência orientada, realizada por pós-graduando, em componentes curriculares da Graduação.

Prezados Coordenadores

1. A PROGRAD solicita das Coordenações Acadêmicas dos *campi* a orientação às Coordenações de Cursos e aos docentes para que, no caso da efetividade da docência orientada por pós-graduando em componentes curriculares da graduação, **a mesma se efetive sob a supervisão e o acompanhamento presencial do docente responsável pelo respectivo componente curricular.**
2. A referida solicitação tem por objetivo orientar à ação docente, considerando,
 - 2.1 O art. 47 do Estatuto da UNIPAMPA: “As responsabilidades e prerrogativas dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes da UNIPAMPA serão estabelecidas no Regimento Geral da Universidade e nos Regimentos de Campus e Cursos, em resoluções dos conselhos e comissões, na forma da Lei;
 - 2.2 O art. 137 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 05, de 17 de junho de 2010: “São atribuições do corpo docente **as atividades de ensino** de graduação e pós-graduação, de pesquisa, de extensão e gestão universitária, conforme o previsto no Estatuto da UNIPAMPA”;
 - 2.3 O art. 52 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 29, de 28 de abril de 2011: “O registro da execução das atividades dos componentes curriculares obrigatórios, com a respectiva carga horária e data de realização, bem como a frequência do discente e o resultado final da avaliação de aprendizagem são de **responsabilidade do docente** (grifo nosso)”;
 - 2.4 O art. 17 da Portaria CAPES nº 52, de 26 setembro de 2002: “O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação ...”;

2.5 O art. 5º da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 79, de 28 de agosto de 2014:

As atividades de ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela UNIPAMPA, compreendendo:

- I. **aulas;**
- II. demais atividades de ensino.

2.6 A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 05, de 17 de junho de 2010:

[...]

Art. 77. São atribuições do Coordenador Acadêmico executar as atividades necessárias à consecução das finalidades e objetivos da Universidade, dentre elas:

[...]

IV. desenvolver as ações para a efetivação do planejamento institucional, zelando pela qualidade das ações e serviços, no seu âmbito de atuação;

[...]

XII. coordenar a atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes em exercício no Campus, inclusive as de substituição temporária, articulado com os coordenadores de curso;

[...]

XIV cumprir e fazer cumprir as normas constantes do Estatuto e deste Regimento Geral, no Regimento do Campus, bem como as da legislação pertinente;

3 Ciente do objetivo comum em primarmos pela qualidade do ensino, tanto da graduação, quanto da pós-graduação, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Cordialmente,

Maristela Cortez Sawitski
Pró-Reitora Adjunta de Graduação
PROGRAD/UNIPAMPA